



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais
Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021

Câmara Municipal de Pedrinópolis
PROTOCOLO GERAL 11/2021
Data: 12/02/2021 - Horário: 10:12
Legislativo - PLC 1/2021

ALTERA E INSERE DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 783, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007 E SUAS ALTERAÇÕES QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

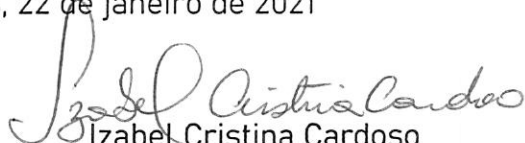
A Câmara Municipal APROVA:

Art. 1º Fica alterado o Anexos V e insere Anexo V-A a Lei Complementar n.º 783, de 29 de novembro de 2007 e suas alterações, que passam a vigorar nos termos do Anexo I e II desta Lei.

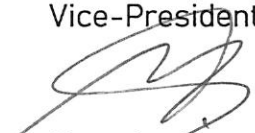
Art. 2º As despesas decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedrinópolis, 22 de janeiro de 2021


Izabel Cristina Cardoso
Presidente


Marnízia Ferreira Evangelista
Vice-Presidente


Mateus Ferreira Santos
Secretário



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais
Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

ANEXO I

"ANEXO V

LEI COMPLEMENTAR N.º 783/2007

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
CÓDIGO	CARGOS COMISSIONADOS	N.º DE VAGAS	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS
I-A	ASSESSORIA DA TESOUREARIA	01	AMPLO	R\$ 3.000,00
I-A	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	AMPLO	R\$ 1.500,00

"(NR)



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais
Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

ANEXO II

“ANEXO V-A

LEI COMPLEMENTAR N.º 783/2007

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ATRIBUIÇÃO

ASSESSORIA DA TESOOURATIA
DESCRIÇÃO: responsável pela Tesouraria da Câmara Municipal.
ATRIBUIÇÕES: a. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva seção para uso das atividades desenvolvidas pelo setor; b. promover o controle e registro do movimento das contas bancárias do Legislativo; c. promover a execução da tomada de contas dos recursos liberados sob o regime de adiantamento, conferindo a validade dos documentos que integram os respectivos processos; d. diligenciar a efetivação dos meios necessários à locomoção dos integrantes do Poder Legislativo, quando em viagens realizadas a serviço da Casa; e. promover a execução dos serviços de escrituração do caixa; f. promover a emissão das respectivas ordens de pagamento das despesas já empenhadas e liquidadas a serem efetivadas por cheques ou ordens bancárias; g. determinar a elaboração dos termos de convocação dos procedimentos licitatórios; h. acompanhar a montagem e organização, bem como o controle dos processos de licitação, incluindo os de dispensa e inexigibilidade licitatória; i. promover o fornecimento mensal de informações necessárias à prestação de contas ao Tribunal de Contas, de todos os procedimentos licitatórios realizados pela Câmara, inclusive o de dispensa e de inexigibilidade; j. procedimentos inerentes à abertura de Processos Administrativos junto a fornecedores; k. comandar outros serviços correlatos às atividades da Tesouraria da Câmara;



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

ASSESSOR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO: atua nas diversas atividades inerentes à área administrativa da Câmara Municipal, desempenhando atividades relacionadas às competências da unidade onde estiver lotado e compatível com seu grau de instrução.

ATRIBUIÇÕES:

- a. Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades gerais de administração;
 - b. recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes, separando por destinatário, solicitando assinatura em livros de protocolo;
 - c. prestar informações simples de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados;
 - d. auxiliar na execução de serviços simples nos departamentos: carimbar, protocolar, colher assinaturas, numerar processos;
 - e. dar atendimento aos serviços de telefonia;
 - f. atuar na recepção;
 - g. efetuar controle de arquivo e protocolo;
 - h. efetuar controle de serviços de classificação e registro de documentos;
 - i. efetuar controle de serviços de material e almoxarifado;
 - j. efetuar controle de material por setor de atividade;
 - k. atuar em atividades de organização, registro e controle da biblioteca;
 - l. efetuar registros de documentos diversos;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.

(NR)''



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais
Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, registre-se que a matéria *in casu* acampa os aspectos de constitucionalidade e legalidade da proposição apresentada, bem como da observância da técnica legislativa, à luz da legislação vigente, à conveniência e à oportunidade da prática da proposta, que estão reservados à esfera discricionária competente.

Em avanço, verifica-se que a tipologia escolhida – Lei Complementar, regra da taxonomia legislativa – tem perfeita assimilação normativa com a Lei Orgânica do Município.

Na via material, ressalta-se que a alteração proposta busca criar 02 (dois) novos cargos, de forma *pontual*, na estrutura do Poder Legislativo, visando melhor atendimento às finalidades da Casa Parlamentar. Em tal ponto, nada a *fixar* em oposição jurídica.

Relevante ressaltar que medida *proposta* tem nascedouro da observância e avaliação do serviço que hoje a Casa Legislativa disponibiliza, o numero insuficiente de pessoas há algum tempo já vem causando uma sobrecarga de trabalhos aos servidores.

Nesse compasso, giza-se que a Câmara Municipal envida esforços necessários para obtenção e melhor execução, com eficiência, das finalidades a ela consenrentes.

Ademais o projeto é serve às normas referentes à boa e responsável administração, porquanto a inexistência de aumento de despesa.

Noutro giro, faz necessário inserir o anexo V-A, tendo em vista que nas alterações propostas na Lei Complementar que dispõe sobre a política de pessoal dos servidores da Câmara não traz as atribuições dos cargos de provimento comissionado

Na oportunidade, colocamo-nos a disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação da



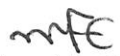
Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais
Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

proposição anexa, esperando contar com o apoio indispensável dos Nobres Colegas Edis para sua aprovação imediata.

Câmara Municipal de Pedrinópolis, 22 de janeiro de 2021


Izabel Cristina Cardoso
Presidente


Marnízia Ferreira Evangelista
Vice-Presidente


Mateus Ferreira Santos
Secretário



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais
Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

DECLARAÇÃO

IZABEL CRISTINA CARDOSO, neste ato representante legal da Câmara Municipal de Pedrinópolis-MG, DECLARA, para fins do Projeto de Lei Complementar que *“ALTERA E INSERE DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 783, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007 QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, de autoria da Mesa Diretora, que a referida proposição em questão não acarreta impacto orçamentário.

Pedrinópolis, 22 de janeiro de 2021.

IZABEL CRISTINA CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Pedrinópolis-MG